



Termo de Referência

- **Objeto**

O objeto do presente instrumento é a contratação dos serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de segurança, Detectores de Metais do tipo Pórtico e Portátil, instalado nos Aeroporto de Santo Ângelo.

- **Local**

Aeroporto administrado pelo Estado do Rio Grande do Sul através da Secretaria dos Transportes (SELT) /Departamento Aeroportuário (DAP):

- Santo Ângelo – Rodovia RS 218, km 13, zona rural, CEP 98.800-970, Santo Ângelo/ RS

- **Forma de Execução**

Os serviços de manutenção/conservação serão executados pela CONTRATADA de forma programada e por chamada, de maneira a garantir que os equipamentos detectores de metais, atendam aos padrões estabelecidos nas normas e regulamentações vigentes.

Os equipamentos serão consertados ou entregues no local de onde foram retirados, isso quando se fizer necessário retirá-los para conserto nas dependências da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá encaminhar ao gestor da unidade, em até 02 (dois) dias úteis, comprovante da prestação da manutenção preventiva e corretiva de cada equipamento, contendo descrição detalhada dos serviços efetuados, nome e assinatura do técnico que a executou e, no verso, o número do CNPJ (carimbo) da empresa e assinatura do responsável, bem como carimbo com o nome e assinatura do servidor designado para o acompanhamento da realização dos serviços. Os comprovantes da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser encaminhados anexados à nota fiscal mensal, a fim de controle e comprovação da execução dos serviços.

- **Manutenção Programada - Preventiva**

Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.

Será executada uma manutenção preventiva quadrimestralmente no equipamento de cada aeroporto, com a apresentação de relatório mensal anexado à nota fiscal.

A primeira manutenção preventiva deverá ser executada em prazo não superior a 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

As manutenções subsequentes serão feitas no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da última manutenção preventiva.

Os serviços de manutenção preventiva consistem na execução de serviços técnicos especializados, necessários e indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos, e deverão ser prestados com o fornecimento de mão de obra especializada e ferramental próprio da CONTRATADA, observando-se a compatibilidade com o horário de trabalho do CONTRATANTE, e visando a conservação e o perfeito funcionamento dos equipamentos.

As visitas de manutenção preventiva, nas localidades onde se encontram instalados os aparelhos, deverão ser agendadas em conjunto com os gestores do contrato. Estas visitas deverão obedecer ao Cronograma de Atendimento a ser elaborado em conjunto com os gestores das unidades e



realizadas por integrantes da equipe técnica especializada e treinada pela CONTRATADA.

A manutenção preventiva compreende a possibilidade de recuperação (conserto) de peças, caso haja a necessidade de efetuar a troca de peças, a CONTRATADA deverá fornecer orçamento para aquisição. O descarte das peças trocadas fica a cargo da CONTRATADA.

Consideram-se como plano mínimo de manutenção preventiva dos equipamentos, aplicáveis conforme o tipo (portátil ou pôrtico): verificação geral do funcionamento e ajuste de sensibilidade, limpeza geral da unidade, verificação do sistema de detecção (sensores e antenas), verificação do componentes do sistema de alimentação (tensão de rede e/ou baterias) e terra, verificação de todos os cabos, conectores e placas eletrônicas, verificação e ajuste no sistema de alarmes (visual e sonoro), verificação de controles remotos e demais dispositivos externos que compõem o sistema, atualizações de firmware sempre que necessário.

- **Manutenção Sob chamado – Corretiva**

A manutenção corretiva consiste na eliminação de todos os defeitos do sistema, de forma a permitir o perfeito funcionamento dos equipamentos. A manutenção corretiva será prestada com fornecimento de mão de obra credenciada e especializada, por integrantes da equipe técnica especializada e treinada pela CONTRATADA e ferramental próprio.

Sempre que se constatar alguma anormalidade no funcionamento dos equipamentos detectores de metais, a CONTRATADA será acionada através de chamado técnico para manutenção corretiva via telefone e/ou e-mail pelo gestor do respectivo do contrato, devendo ser informado serial da máquina e problema constatado, além de manter registros da data e da hora em que se realizar a referida comunicação, com os nomes do servidor que a transmitir e do funcionário que a receber.

O chamado para manutenção corretiva compreende prévio contato com a unidade para tentativa de solução remota da CONTRATADA, no caso de insucesso, a CONTRATADA deverá deslocar a equipe técnica até o local para efetuar o reparo. Estão previstas até 03 (três) manutenções corretivas pela CONTRATADA para cada aeroporto, o atendimento a chamados extras poderá ser realizado mediante a cobrança de valores adicionais ao CONTRATANTE.

A manutenção corretiva compreende a possibilidade de recuperação (conserto) de peças defeituosas. Caso haja a necessidade de efetuar a troca de peças, a CONTRATADA deverá fornecer orçamento para aquisição. O descarte das peças trocadas fica a cargo da CONTRATADA.

Caso seja identificada a necessidade de substituição de peças, o prazo total será de 7 dias a partir do momento em que for aprovado o orçamento de aquisição/substituição pelo CONTRATANTE. Quando ocorrer defeito que exija mais tempo, deverá ser negociado com o CONTRATANTE que, devidamente justificado, concederá prorrogação deste prazo, fazendo-o por escrito. A CONTRATADA deverá, quando possível e mediante negociação com o CONTRATANTE, disponibilizar de forma temporária a substituição da peça defeituosa por peça sobressalente visando a continuidade do funcionamento dos equipamentos.

O início da manutenção corretiva será considerado a partir da chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento, que após a comunicação do defeito pelo gestor contratual, deverá atender ao chamado em até 72 horas, podendo ser estendido mediante autorização do CONTRATANTE. A empresa deverá manter um canal de comunicação com o DAP (sede ou aeroportos) de segunda a sexta em horário comercial. As chamadas poderão ser feitas diretamente dos aeroportos, ou da sede do DAP.

O término do reparo do equipamento e sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento, no local onde está instalado, não poderá ultrapassar o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da emissão do início da prestação de serviços de manutenção corretiva. Caso o defeito que exija mais tempo para o reparo, este prazo poderá ser estendido, desde que devidamente justificado e previamente acordado com o CONTRATANTE.

Nos casos em que houver a necessidade do deslocamento do EQUIPAMENTO do local onde estiver instalado, para efetivar o devido reparo, o transporte e as demais despesas decorrentes serão acordadas entre as partes.



A manutenção corretiva, sempre que solicitada, deverá ser realizada em dias úteis, no horário compreendido entre 8h00 e 17h00 e sempre respeitando o agendamento realizado previamente pelos canais disponibilizados pela CONTRATADA, a qual excepcionalmente, em virtude de URGÊNCIA e no interesse do CONTRATANTE, poderá ocorrer chamada em dias e horários não previstos, tais como feriados e finais de semana, fora do horário de expediente normal.

- **Ferramentas/EPI/Veículos**

Todos os equipamentos de proteção individual (EPI), ferramentas, veículos, etc., para o desenvolvimento dos trabalhos, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

- **Suporte Técnico**

A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, serviço de suporte técnico relacionado ao uso da solução.

O suporte deverá ser prestado minimamente por ligação telefônica e/ou e-mail.

Na impossibilidade da resolução à distância, a CONTRATADA deverá enviar equipe técnica devidamente capacitada para atendimento in loco, conforme previsto no item 3.2. deste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem custo adicional para a CONTRATANTE, acompanhamento dos chamados de manutenção.

- **Relatórios**

Serão emitidos relatórios de todas as inspeções realizadas, sejam elas preventivas ou corretiva. Estes relatórios deverão ser assinados pelo(s) técnico(s) da Contratada e pelo Administrador Aeroportuário Local, e encaminhados à CONTRATANTE (sede) pela CONTRATADA junto com as faturas mensais.

- **Itens objeto das Manutenções Preventivas e Corretivas:**

Aeroporto de Santo Ângelo:

- 01 (um) Pórtico Detector de Metais e até 02 (dois) DMMs (Detector de Metal Portátil).